

LEI Nº 2.219/06, DE 16 DE JUNHO DE 2006.

OBRIGA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, A INCLUIR NO RODAPÉ DAS GUIAS OU CARNÊS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS COMO O IPTU,ISS, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E OUTROS, MENSAGENS EDUCATIVAS REFERENTES AO ADEQUADO ACONDICIONAMENTO DO LIXO, DIAS DE COLETA, O QUE É RECICLÁVEL E O QUE NÃO É, ALÉM DO TRATAMENTO CORRETO QUE DEVE SER DADO AOS ENTULHOS QUE TANTO ENFEIAM E SUJAM A CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O Poder Público Municipal e seus órgãos competentes ficam obrigados a incluir no rodapé das guias de IPTU, ISS, Alvará de Localização e outros, mensagens educativas referentes ao adequado acondicionamento do lixo, dias de coleta, o que é reciclável e o que não é, além do tratamento correto que deve ser dado aos entulhos que tanto enfeiam e sujam a cidade.

Art. 2º - Ao Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta lei para cumprir o que determina o supracitado Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 16
DE JUNHO DE 2006.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua